

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 001/2018  
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório, na modalidade **CARTA CONVITE do tipo TÉCNICA e PREÇO**, com exclusividade para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de veiculação de mídia para a estruturação dos 10 (dez) Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer onde será realizado o Programa Vida Saudável – PELC do Ministério do Esporte, em parceria com o município de Palmas-TO, conforme condições e especificações descritas neste edital e anexos.

**PREÂMBULO**

Órgão interessado:	<b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b>
Processo:	2017031767
Fundamento Legal:	Lei 12.232/2010, mediante aplicação de forma complementar, das Leis Federais nº. 4.680/65 e 8.666/93; Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008; Decreto Municipal nº 203/2005 e Decreto Municipal nº 1.031/2015.
Tipo Licitação:	<b>TÉCNICA E PREÇO</b>
Forma de Fornecimento:	<b>PARCELADA</b>
Forma e Regime de Execução:	<b>INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.
Local da Apresentação e Abertura:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data de Apresentação e Abertura dos envelopes:	<b>06/08/2018</b>
Hora de Apresentação dos envelopes:	<b>09:00 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Hora de Abertura dos envelopes:	<b>09:10 horas (horário de Brasília/DF)</b>
Informações:	Telefax (63) 2111-2735 / 2736 em horário comercial e-mail: <b>cplpalmas@gmail.com</b>

Parte integrante deste  
Edital:

**ANEXO I – Especificações do Objeto**  
**ANEXO II – Termo de Referência**  
**ANEXO III – Briefing**  
**ANEXO IV – Minuta de Contrato**  
**ANEXO V – Anexo de Cartas**  
A – Carta de Representação  
B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços  
**ANEXO VI – Modelos de Declaração**  
A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte  
B – Declaração Referente ao Menor  
C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo  
**ANEXO VII – Elementos Instrutores**  
Plano de Trabalho  
Planejamento Pedagógico

**\* Devem ser retirados na Superintendência de Compras e Licitações**

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Carta Convite destina-se à **Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de veiculação de mídia para a estruturação dos 10 (dez) Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer onde será realizado o Programa Vida Saudável – PELC do Ministério do Esporte, em parceria com o município de Palmas-TO**, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

**1.2.** Todos os direitos relativos aos produtos de comunicação e outros abrangidos pelo objeto desta licitação, inclusive as peças publicitárias, pertencerão à contratante.

**1.3.** A agência atuará por ordem e conta da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- Impressão de banner formato 1,80 x 0,70m em lona com acabamento em madeira e cordão;
- Criação e finalização de texto para VT de 30”;
- Criação e finalização de texto para SPOT de 30”;
- Produção, gravação, locução e edição de VT de 30”;
- Gravação, locução e edição de SPOT de 30”;
- Veiculação de VT de 30”;
- Veiculação de SPOT de 30”.

**1.4.** Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência e Anexo III – Briefing neste Edital e seus anexos.

## 2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços serão entregues/executados conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Somente poderão participar desta Carta Convite empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas do prazo previsto para entrega das propostas.

**3.2.** Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

**3.2.1.** Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da 147/2014, são considerados:

**3.2.2.** Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

**3.2.3.** Empresa de Pequeno Porte - o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

**3.3.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.4.** Não poderá participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
  - d.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
  - d.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com desta Carta Convite;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

**3.5.** A participação na presente Carta Convite implica tacitamente, para a licitante, as informações necessárias ao cumprimento desta; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.6.** Os interessados deverão retirar o Edital na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito a Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, com até 24 horas de antecedência do certame.

**3.7.** Nenhuma licitante poderá participar desta Carta Convite sem estar certificada pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, nos termos do art. 4º da Lei 12.232/10.

**3.8.** A participação no presente convite implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro nº 01, conforme previsto no item 6.1.1, e as informações necessárias ao cumprimento deste convite; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**3.9.** Nenhuma licitante poderá participar deste Convite com mais de uma Proposta.

#### **4. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** O Recebimento dos Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04 será às 09h00min (horário de Brasília/DF

Página 4 de 46

do dia **06** de **agosto** de 2018, na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

**4.2. A Abertura dos Invólucros n° 01 e n° 03** será às 09h10 (horário de Brasília/DF), do dia **06** de **agosto** de 2018, na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

## **5. DO REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO**

**5.1.** Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos invólucros com as Propostas Técnica, de Preços e os Documentos de Habilitação (este, somente após o estabelecido pelo subitem 6.6.3), identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**5.2.** As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**5.4.** As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato a declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n° 123/06 e na Lei Complementar Municipal n° 178/2008, conforme **ANEXO VI A**.

**5.5.** Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**5.6.** Por credenciais entende-se:

Por credenciais entende-se:

- a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Representação – **ANEXO V A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

**5.7.** A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

## **6. DAS PROPOSTAS**

**6.1. A Proposta Técnica e a Proposta de Preços** deverão ser apresentadas à Comissão Permanente de Licitação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, todos lacrados, opacos, indevassáveis na sessão pública de entrega, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.1.** O invólucro nº 01 será fornecido previamente pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer e não deverá ter nenhuma identificação do proponente.

**6.1.2.** Os invólucros nº 02, nº 03 e nº 04, estes sim, deverão ser padronizados e identificados pelo proponente.

**6.1.3.** A Proposta Técnica (invólucros nº 01, nº 02 e nº 03) deverá ser acondicionada em 3 (três) invólucros distintos.

**6.1.4.** A Proposta de Preços (invólucro nº 04) deverá ser acondicionada em apenas 1 (um) invólucro distinto.

**6.2. Invólucro nº 01 (Proposta Técnica) – Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada:** (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não-Mídia), e não poderá ter nenhuma identificação na parte externa.

**6.2.1.** A Fundação Municipal de Esportes e Lazer disponibilizará embalagem padrão para todos os licitantes que assim solicitarem, visando preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária até a abertura do Invólucro nº 2.

**6.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação só aceitará o Plano de Comunicação Publicitária que estiver acondicionado no invólucro nº 1 - via não identificada – fornecido pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

**6.2.3.** O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) - via não identificada, deverá ser redigido em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras, e ser elaborado da seguinte forma:

- a) em papel A4, branco, na orientação tipo “retrato”;
- b) com espaçamento de 2cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c) sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d) com textos justificados;
- e) com espaçamento "simples" entre as linhas;
- f) com texto em fonte "Arial", cor preta, tamanho 12, estilo normal;
- g) com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernados com espiral preto, no lado esquerdo;
- i) sem capa e contracapa;
- j) sem identificação da licitante.

**6.2.4.** As especificações do subitem 6.2.3 aplicam-se no que couber ao sub quesito “Ideia Criativa”.

**6.2.5.** As tabelas, gráficos e planilhas do sub quesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia”, poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos.

**6.2.6.** O Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1) - via não identificada - não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

**6.2.7.** Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, alínea “c”, do subitem 7.1, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com as características do subitem 6.2.3, adequando-se ao tamanho do Invólucro nº 01.

**6.2.8.** A Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 01 que tenha sido danificado no manuseio/transporte ou deformado pelas peças e demais documentos nele acondicionados.

**6.2.9.** A Comissão Permanente de Licitação poderá autorizar, no momento da entrega dos envelopes, a substituição de Envelope nº 1 que, acidentalmente ou por inadvertência do licitante, hajam recebido qualquer marca que os diferencie dos demais.

**6.2.10.** O Invólucro nº 01 deverá ser retirado pela Licitante na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos.

### **6.3. Invólucro nº 02 (Proposta Técnica) – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada.**

**6.3.1.** No **Invólucro nº 2** (Proposta Técnica) – Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada, deverá ser identificada da seguinte forma:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO CARTA CONVITE Nº 000/2018 <b>INVÓLUCRO Nº 02 (PROPOSTA TÉCNICA) – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA</b> PROPONENTE: NOME: CNPJ/MF: ENDEREÇO:</p>
--

**6.3.2.** O Invólucro nº 02 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.3.3.** A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária deverá constituir-se em uma cópia da via não-identificada, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, devendo estar datada e assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

### **6.4. Invólucro nº 03 (Proposta Técnica) – Conjunto de Informações, Via Identificada**

**6.4.1.** No **Invólucro nº 03** (Proposta Técnica) – Conjunto de Informações (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação), Via Identificada, deverá ser identificada da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
**INVÓLUCRO Nº 03 (PROPOSTA TÉCNICA) – CONJUNTO DE INFORMAÇÕES  
VIA IDENTIFICADA**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**6.4.2.** O Invólucro nº 03 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.4.3.** O Invólucro nº 03 e os documentos nele acondicionados não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via não Identificada – Invólucro nº 1 e que permita a identificar a autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 02.

**6.5.** A **Proposta de Preços** deverá ser acondicionada no **Invólucro nº 4, assim identificado**, saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
**INVÓLUCRO Nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:  
NOME:  
CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**6.5.1.** O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante, devendo ser inviolável e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

**6.5.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa - salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente - com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificados.

**6.6.** Os **Documentos de Habilitação** deverão ser acondicionados no **Invólucro nº 05**, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS/TO  
CARTA CONVITE Nº 000/2018  
**INVÓLUCRO Nº 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:  
NOME:

CNPJ/MF:  
ENDEREÇO:

**6.6.1.** Os documentos que integram o Invólucro nº 05 devem ser acondicionados em embalagens adequadas às suas características e invioláveis, quanto às informações de que tratam, até sua abertura do correspondente invólucro.

**6.6.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia previamente autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise.

**6.6.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados somente pelos licitantes classificados no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços, em data a ser designada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante convocação prévia não inferior a 02 (dois) dias.**

## 7. DA PROPOSTA TÉCNICA

### 7.1. INVÓLUCRO N° 01:

**7.1.1.** Plano de Comunicação Publicitária, Via não Identificada, a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo III), o qual compreenderá os seguintes quesitos:

- a) Raciocínio Básico: sob a forma de texto, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará com base nas informações contidas no Briefing (Anexo III), um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, além da compreensão sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária: texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará e defenderá o conceito de comunicação proposto que, de acordo com o seu raciocínio básico, deve fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação apresentado no Briefing. O conceito de comunicação poderá transformar-se, ou não, no slogan da campanha;
- c) Ideia Criativa: texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante apresentará a ideia criativa constituída, através de roteiros e textos, de uma proposta de solução do problema específico de comunicação descrito no respectivo Briefing;
  - c.1) Como parte do quesito Ideia Criativa, a licitante poderá apresentar até 5 (cinco) exemplos de peças (layouts) que corporifiquem a campanha e que demonstrem harmonia com o conceito de comunicação proposto na Estratégia de Comunicação.
  - c.2) Poderão ser apresentados layouts, storyboards e roteiros, entre as peças do tipo mídia e não-mídia. Os exemplos de peças não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito, e deverão atender as exigências do subitem 6.2.7;

d) Estratégia de Mídia e Não-Mídia: texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante demonstrará sua proposta de atingir com eficácia os públicos prioritários da campanha. Faz parte deste quesito a demonstração do conhecimento e análise dos meios de comunicação e hábitos de consumo dos meios;

d.1) Para complementação desta alínea, fica permitida a inclusão de tabelas, planilhas e gráficos, que serão considerados como anexos e não serão computados no número máximo de laudas permitidas para este quesito.

### **7.3. INVÓLUCRO Nº 02:**

**7.3.1. Plano de Comunicação Publicitária, Via Identificada**, será acondicionado em invólucro padronizado da licitante, de acordo com suas características.

**7.3.2. O teor deste envelope terá que ser obrigatoriamente o mesmo do Invólucro nº 01 (sem os exemplos de peças/layouts apresentados na Ideia Criativa), em papel timbrado da proponente.**

**7.3.3.** Os documentos apresentados no Invólucro nº 02 deverão ter suas páginas numeradas em ordem sequencial;

**7.3.4.** Os documentos que compõem a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária poderão ser encadernados a critério de cada licitante para o Invólucro nº 02.

### **7.4. INVÓLUCRO Nº 03:**

**7.4.1. Conjunto de Informações: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, Via Identificada**, será acondicionado em invólucro padronizado da licitante, de acordo com suas características. Este quesito compõe-se de um conjunto de textos em que a licitante apresentará:

**7.4.1.1. Capacidade de Atendimento**: texto de, no máximo, 3 (três) laudas, em que a licitante demonstrará sua capacidade de atendimento, com base nas alíneas a seguir:

- a) Quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que serão postos à disposição da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, discriminando-se as áreas de planejamento, criação, produção gráfica e eletrônica, mídia e atendimento;
- b) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- c) A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia.

**7.4.1.2. Repertório**: texto de, no máximo, 3 (três) laudas, que indiquem o desempenho da licitante na prestação de serviços a outros clientes do setor público ou privado, limitados a 2 (dois) clientes, acompanhado da reprodução de, no máximo, 2 (dois) modelos de peças por cliente.

**7.4.1.2.1.** Os modelos de peças não serão contabilizados no limite de laudas para este quesito, e podem ser apresentados de acordo com suas características, obedecendo as alíneas abaixo relacionadas.

- a) Trabalhos apresentados devem ser acompanhados de ficha técnica, informando título, data ou período de veiculação e o problema de comunicação que se propôs a resolver;
- b) Não serão aceitos DVD's, fitas VHS, ou qualquer material de áudio ou audiovisual.

**7.4.1.3. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois cases, relatando, em no máximo 2 (duas) páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

**7.4.1.3.1.** Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

**7.4.1.3.2.** É permitida a inclusão de até cinco peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **8.1. INVÓLUCRO Nº 04:**

**8.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) Índice (preferencialmente);
- b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (*ANEXO V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços*), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais;
- c) Declaração contendo o percentual de desconto a ser ofertado pela proponente sobre a Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO (anexar tabela de preços unitários), o qual não poderá ser superior a 30% (trinta por cento), sob pena de desclassificação;
- d) Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, a qual será considerada sucessiva e automaticamente renovada, por igual período, até conclusão do processo licitatório e convocação da licitante vencedora para assinatura do contrato. As licitantes que não concordarem com a manutenção das propostas na data da assinatura do contrato serão inabilitadas.

**8.2.** A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**8.3.** A remuneração dos serviços a serem contratados será calculada com base nos “preços unitários”;

**8.4.** Será desclassificada a licitante que:

**8.4.1.** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**8.4.2.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou acima do preço máximo fixado no edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

### **9.1. INVÓLUCRO Nº 05:**

**9.1.1.** Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, nos termos do Art. 6º, inciso I, c/c o art. 11, § 4º, inciso XI, da Lei 12.232/10.

**9.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 5 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, das normas técnicas usuais para este tipo de trabalho e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VI B**.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO VI C**.

**9.1.3.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação.

**9.1.4.** Não serão aceitos documentos em forma de ‘fax’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a

documento solicitado.

**9.1.5.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

**9.1.6.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

**9.1.7.** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

**9.1.8.** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

**9.2.** Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- c) Procuração por instrumento público ou particular, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

**9.3.** Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

b.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

b.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

c) As empresas constituídas a partir de 2017/2018 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

**9.4.** Para a comprovação da *Qualificação Técnica* os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração(ões) expedida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto deste edital.

b) Certificado de que a licitante é filiada ao SINAPRO/TO - Sindicato das Agências de Propaganda do seu Estado de conformidade com o prescrito no art. 30, Inciso I, da Lei 8.666/93.

c) Certificado de Qualificação Técnica expedido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão - CENP, determinado pelo art. 4º, § 1º, da Lei 12.232/10.

**9.4.1.** Caso o órgão expedidor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão;

**9.5.** Para a comprovação da *Regularidade Fiscal e Trabalhista* os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:

c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.

c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.

e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO PREÇO DE REFERÊNCIA - PR**

10.1. O Preço de Referência-PR Global, é de **R\$ 57.580,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)**.

## **11. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**11.1.** A licitação de que trata este Edital será julgada pela **Comissão Permanente de Licitação**, cujos membros são designados pelo Decreto nº 1.475, de 16 de outubro de 2017.

**11.1.1.** O **juízo da Proposta Técnica** será realizado por servidor formalmente designado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com conhecimentos na área de comunicação, publicidade ou marketing, nos termos do § 10 do art. 10, da Lei nº 12.232/2010, o qual emitirá parecer técnico, cabendo à CPL o juízo e divulgação do resultado.

**11.1.2.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

**11.1.3** A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5 do edital.

**11.1.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços, conforme dispõe o § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

**11.1.5.** Antes do aviso oficial do resultado deste Convite, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas, homologação da licitação ou adjudicação do seu objeto.

**11.1.6.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**11.2.** A **primeira sessão pública** será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no item 5;
- b) receber os Invólucros nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04;
- c) conferir se os Invólucros nº 01 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber todos os seus invólucros;
- d) abrir os Invólucros nº 01 e nº 03;
- e) rubricar as páginas do invólucro nº 03;
- f) rubricar os fechos dos invólucros nº 02 e nº 04.

**11.2.1.** Os Invólucros nº 02 e nº 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

**11.2.2.** A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não-identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

**11.2.3.** Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame, a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 01 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria.

**11.2.4.** Encerrada o recebimento dos invólucros, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os Invólucros nº 01 e 03. O Invólucro 03 será rubricado pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

**11.2.5.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a documentação dos Invólucros nº 01 (já abertos, sem qualquer identificação das licitantes) e nº 03 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, fato este relatado em ata.

**11.2.6.** O servidor designado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer fará análise individualizada e o julgamento da documentação dos Invólucros nº 01 e nº 03, e elaborará planilhas com as pontuações referente a cada quesito de cada Proposta Técnica. Por fim, elaborará planilhas totalizadoras das notas dos quesitos e sub-quesitos atribuídas para cada proposta, separadamente para os Invólucros nº 01 e 03.

**11.2.7.** Serão desclassificadas as propostas que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

**11.2.8.** Caso se constate nos documentos do Invólucro nº 01, em qualquer momento anterior à abertura do Invólucro nº 02, a existência de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não-identificada, a licitante será automaticamente desclassificada e impedida de participar das fases posteriores do certame.

**11.2.9.** Se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente no invólucro nº 01, antes da abertura do invólucro nº 02.

**11.2.10.** Após o servidor designado pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer elaborar as respectivas planilhas de julgamento e demais documentos, este encaminhará à Comissão Permanente de Licitação para elaboração da(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 01 e nº 03).

**11.2.11.** Elaborada a(s) ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, para participar da Segunda Reunião Pública.

**11.3. A Segunda Reunião Pública,** terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir os Invólucros nº 02;
- c) cotejar as vias não-identificadas do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01) com a via identificada (Invólucro nº 02) para a identificação de sua autoria;
- d) após a identificação das propostas constantes no invólucro nº 01, somar as notas dos invólucros nº 01 e nº 03;
- e) elaborar planilha com as notas atribuídas às Propostas Técnicas, constituídas dos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01) e do Conjunto de Informações (no invólucro nº 03).
- f) proclamar o resultado de julgamento das Propostas Técnicas, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

**11.3.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.3.2.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Terceira Reunião Pública, que será informada aos licitantes Classificados.

**11.4. A Terceira Reunião Pública** terá a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) devolver o Invólucro nº 04, sem abri-los, contra recibo, aos representantes das licitantes presentes cujas Propostas Técnicas tenham sido desclassificadas;
- c) abrir o Invólucro nº 04 das licitantes cujas Propostas Técnicas foram classificadas. Os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoas por eles indicada;

**11.4.1.** A Comissão Permanente de Licitação encaminhará a documentação dos Invólucros nº 04 (já abertos, com as devidas rubricas) para análise e julgamento da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, fato este

relatado em Ata.

**11.4.2.** O servidor designado examinará o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgará-las, estabelecendo uma planilha com a pontuação obtida por cada licitante, conforme percentual de desconto ofertado na Tabela Referencial de Preços Vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO.

**11.4.3.** A Comissão Permanente de Licitação proclamará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, registrando-se em ata as propostas classificadas e a ordem de classificação.

**11.4.4.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.4.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local da Quarta Reunião Pública, que será informada aos licitantes classificados, para recebimento e abertura do Invólucro nº 05.

**11.5. A Quarta Reunião Pública** terá a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes;
- b) abrir o Invólucro nº 05, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por pessoas por eles indicada;

**11.5.1.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

**11.5.2.** A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**11.5.3.** Após análise e decisão sobre a habilitação das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação elaborará a(s) ata(s) de julgamento de Habilitação (Invólucros nº 05), e publicará o resultado do julgamento nos meios oficiais.

**11.5.4.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata. Fica facultado aos Licitantes a possibilidade de declinar do interesse de interpor recursos.

**11.5.5.** Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos meios oficiais.

**11.5.6.** Se os invólucros das licitantes inabilitadas ou desclassificadas não puderem ser devolvidos em reuniões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter

havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Superintendência de Compras e Licitações providenciará sua destruição, independente de prévio aviso.

## **12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS TÉCNICA**

**12.1.** As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

**12.1.1.** Serão levados em conta como critério de julgamento técnico cada quesito e subquesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.

### **12.2. Julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 01):**

**12.2.1.** Como critérios de julgamento serão considerados os seguintes quesitos técnicos:

#### **12.2.1.1. Na avaliação do Raciocínio Básico, a acuidade da compreensão:**

- a) Das características do Programa Vida Saudável – PELC e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) Da natureza, extensão e qualidades das relações da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, com os seguimentos sociais que constituem seu público referencial;

#### **12.2.1.2. Na avaliação da Estratégia de Comunicação Publicitária:**

- a) Adequação do conceito de comunicação proposto à Fundação Municipal de Esportes e Lazer, considerando a função do órgão executor, bem como as suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no Briefing;
- b) Riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.

#### **12.2.1.3. Na avaliação da Ideia Criativa:**

- a) Sua adequação ao objetivo final do problema específico de comunicação objeto da campanha publicitária;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) Os desdobramentos comunicativos que enseja;
- g) A exequibilidade das peças.

#### **12.2.1.4. Na avaliação da Estratégia de Mídia e Não-Mídia:**

- a) O conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;

- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critérios técnicos de mídia.

### **12.3. Julgamento do Conjunto de Informações - (Invólucro nº 03):**

**12.3.1.** Como critérios de julgamento serão considerados os seguintes quesitos técnicos a que se referem:

**12.3.2.** Na avaliação da Capacidade de Atendimento, serão considerados:

- a) O tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) A operacionalidade do relacionamento com a Licitante, esquematizado na Proposta;
- e) A segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta.

**12.3.3.** Na análise do Repertório, serão avaliados:

- a) Sua concepção;
- b) Pertinência;
- c) Clareza de exposição;
- d) Qualidade de execução e linguagem.

**12.3.4.** A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:

- a) Raciocínio Básico - 15 (quinze);
- b) Estratégia de Comunicação Publicitária - 20 (vinte);
- c) Ideia Criativa - 20 (vinte);
- d) Estratégia de Mídia - 15 (quinze);
- e) Capacidade de Atendimento - 10 (dez);
- f) Repertório - 10 (dez);

**12.3.5.** A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.

**12.3.6.** Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, a nota mínima de (50) setenta pontos;
- c) Obter nota 0 (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.

**12.3.7.** Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.

## **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** Somente serão abertas as Propostas de Preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

**13.2.** Abertas as Propostas de Preços de todas as licitantes, será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados neste Edital e da legislação vigente.

**13.3.** No julgamento das Propostas de Preços, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer atribuirá o máximo de 10 (dez) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:

**13.3.1.** Será utilizada como critério de pontuação da Proposta de Preços, uma tabela de desconto a ser concedido sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de Preços Vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO, conforme segue:

- a) Desconto de 10% (dez por cento): 8 pontos;
- b) Desconto de 20% (vinte por cento): 9 pontos;
- c) Desconto de 30% (trinta por cento): 10 pontos.

**13.3.2.** Será desclassificada a Proposta de Preços em relação à qual for constatado:

- a) O não atendimento das condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- b) A fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
- c) A oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
- d) A não concordância com os valores máximos estipulados pelo Plano de Trabalho – Programa Vida Saudável – PELC.

**13.3.3.** A análise de proposta de preços será apreciada quanto a sua admissibilidade, levando-se em conta o aspecto formal, segundo as exigências legais e condições estipuladas neste Edital.

**13.4.** Será desclassificada a proposta de preços, para serviços próprios, que contiver percentual de desconto superior a 30% (trinta por cento) do valor constante na Tabela Referencial de Preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins– SINAPRO/TO.

**13.5.** Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas no Edital de Licitação.

**13.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**13.7.** A Fundação Municipal de Esportes e Lazer emitirá parecer com os somatórios obtidos nos julgamentos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços de cada licitante, identificando a proposta vencedora.

## **14. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**14.1.** A critério da Comissão Permanente de Licitação todas as decisões referentes a esta Licitação serão comunicadas através de divulgação realizada nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

## **15. DOS RECURSOS**

Página 21 de 46

**15.1.** Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**15.2.** Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.

**15.3.** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**15.4.** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**15.5.** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**16.1.** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**16.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

## **17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**17.1.** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**17.2.** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**17.3.** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Ministério do Esporte Convênio nº 0818256-2015/Programa Vida Saudável, Funcional Programática 1600.27.812.1114.3084, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte: 001000102.

## **19. DO PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será efetivado diretamente ao veículo de comunicação, após o a execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal, atestado por servidor da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, para que seja feito o depósito em conta corrente ou poupança creditado pela Diretoria do Tesouro Municipal.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada obre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) Advertência escrita:

c) Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

**20.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito

existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**20.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, devidamente justificado.

**20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES**

**21.1.** As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo IV – Minuta de Contrato*.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de ato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**22.2.** A apresentação das propostas implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições desta Licitação, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.3.** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

**22.4.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art.93, da Lei nº 8.666/93.

**21.5.** A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a sua destruição.

Palmas, aos 27 dias do mês de julho de 2018.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

<b>ITEM</b>	<b>QT</b>	<b>UND.</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VL. UN. ESTIMADO</b>	<b>VL. TOTAL ESTIMADO</b>
01	50	Serv.	Impressão de banner formato 1,80 x 0,70m em lona com acabamento em madeira e cordão	R\$ 154,20	R\$ 7.710,00
02	01	Serv.	Criação e finalização de texto para VT de 30”	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00
03	01	Serv.	Criação e finalização de texto para SPOT de 30”	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
04	01	Serv.	Produção, gravação, locução e edição de VT de 30”	R\$ 22.650,00	R\$ 22.650,00
05	01	Serv.	Gravação, locução e edição de SPOT de 30”	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
06	15	Serv.	Veiculação de VT de 30”	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00
07	20	Serv.	Veiculação de SPOT de 30”	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 57.580,00 (Cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)</b>		

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I AO DECRETO Nº 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS Data: 02/04/2018 Nº: 007

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

(Art. 14 da Lei nº 8666/93)

F V E  
222  
7  
Visto

**1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:**

Representado pelo Presidente, Orlando Rangel Campos Silva, Brasileiro, divorciado. Localizado QD 506 SUL AVENIDA NS 04 PARQUE CESAMAR – Fundesportes Prefeitura de Palmas;  
Contato: Tel. (63) - 2111-2803

**2 – OBJETO:**

Serviços de veiculação de mídia para Estruturação dos 10 (dez) Núcleos Esportivos onde será realizado o Programa Vida Saudável - PELC do Governo Federal, em parceria com o Município de Palmas – TO, através da FUNDESPORTES.

**3 – ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio ME nº 818256-2015**

Banco: Caixa Econômica Federal - Agência 4065-7 - C/C 0060001761.

**4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:**

A Prefeitura de Palmas através do Convênio de nº 818256/2015, com título Programa Vida Saudável - PELC, firmado com o Ministério do Esporte, tem como objetivo geral democratizar o lazer e o esporte recreativo, privilegiando as comunidades menos favorecidas. Desse objetivo desdobram-se os específicos: Nortear ações voltadas para públicos diferenciadas; valorizar e fortalecer a cultura local na apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo e promover a ressignificação e a qualificação de espaços e equipamentos públicos de lazer e esporte.

O Programa tem como propositura duas iniciativas fundamentais, a saber:

Implementação e desenvolvimento de Núcleos de Esporte Recreativo e de lazer, nas diversas regiões de Palmas, com atividades sistemáticas e assistemáticas de lazer e esporte recreativo, no sentido de garantir o direito ao lazer.

Formação continuada de gestores, agentes sociais de lazer e esporte, lideranças comunitárias, legisladores e demais parceiros atuantes na esfera pública, com vistas à formação e a implementação de políticas locais.

No Programa forma contemplados, a divulgação do Projeto, material permanente, material de consumo, locações, entre outros, para implantação de 10 (dez) núcleos, será necessário, a aquisição de veiculação de mídia, especificados abaixo.

**5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Item	Qt.	Serv.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	50	Serv.	Impressão de banner formato 1,80 x 0,70m em lona com acabamento em madeira e cordão	R\$154,20	R\$7.710,00
02	01	Serv.	Criação e finalização de texto para VT de 30"	R\$4.320,00	R\$4.320,00
03	01	Serv.	Criação e finalização de texto para SPOT de 30"	R\$2.700,00	R\$2.700,00
04	01	Serv.	Produção, gravação, locução e edição de VT de 30"	R\$22.650,00	R\$22.650,00
05	01	Serv.	Gravação, locução e edição de SPOT de 30"	R\$2.200,00	R\$2.200,00
06	15	Serv.	Veiculação de VT de 30"	R\$800,00	R\$12.000,00
07	20	Serv.	Veiculação de SPOT de 30"	R\$300,00	R\$6.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 57.580,00</b>

**6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

Funcional programática – Nome da ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor
1600.27.812.1114.3084	33.90.39 47006	001000102	20182196	R\$ 57.580,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 57.580,00</b>

**7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: Cinquenta e sete mil e quinhentos e oitenta reais.**

**8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO:** Os serviços serão entregues/executados, dentro do prazo do convênio PELC, nº 818256-2015 que terá duração de 21 (vinte um) meses conforme especificações no plano de trabalho do referido Convênio.

**- DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 10.1 As Propostas Técnicas das licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital de Licitação e em seus anexos.
- 10.2 Serão levados em conta pela Subcomissão técnica, sorteada para este fim na forma da lei 12.232./2010, como critério de julgamento técnico, cada quesito e sub-quesito integrantes do Plano de Comunicação Publicitária e do Conjunto de Informações.



**Do Julgamento Do Plano De Comunicação Publicitária**

- 10.3 Como critérios de julgamento serão considerados pela Subcomissão Técnica as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:
- 10.3.1 Na avaliação do raciocínio básico, a acuidade da compreensão:
- a) das características do Programa Vida Saudável – PELC e de suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
  - b) da natureza, extensão e qualidade das relações da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Palmas – FUNDESORTES, com os segmentos sociais que constituem seu público referencial;
- 10.3.2 Na avaliação da estratégia de comunicação publicitária:
- a) adequação do conceito de comunicação proposto à Fundesportes, considerando a função de órgão executor, bem como suas qualificações e o problema específico de comunicação referido no briefing;
  - b) riqueza de desdobramentos positivos do conceito de comunicação proposto;
  - c) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta.
- 10.3.3 Na avaliação de ideia criativa:
- a) sua adequação ao objeto final do problema específico de comunicação, objeto da campanha publicitária;
  - b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
  - c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
  - d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
  - e) a simplicidade da forma sobre a qual se apresenta;
  - f) os desdobramentos comunicativos que enseja;
  - g) a exequibilidade das peças.
- 10.3.4 Na avaliação da estratégia de Mídia e não-Mídia:
- a) o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
  - b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
  - c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores;
  - d) a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critério de técnicas de mídia;
- 10.3.5 Julgamento :
- a) o conhecimento e análise dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos prioritários;
  - b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
  - c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação as duas alíneas anteriores;
  - d) a economicidade demonstrada no uso dos recursos, segundo critério de técnicas de mídia.

**Do Julgamento Do Conjunto de Informações**

- 10.4 Como critérios de julgamento serão considerados as seguintes características pertinentes aos quesitos técnicos a que se referem:
- 10.4.1 Na avaliação da capacidade de atendimento, serão considerados:
- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
  - b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária proposta, considerada, nesse caso, também a qualificação dos quadros;cres;

- c) adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que manterá a disposição da execução do contrato, em caráter prioritário;
- d) a operacionalidade do relacionamento com a licitante, esquematizado na proposta;
- e) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na proposta.
- 10.4.2 Na análise do repertório, serão avaliados:
- sua concepção;
  - pertinência;
  - clareza de exposição;
  - qualidade de execução e linguagem.
- 10.5 A nota da proposta técnica está limitada ao máximo de 90 (noventa) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir. Aos quesitos serão atribuídos, no máximo, as seguintes pontuações:
- raciocínio básico – 15 (quinze);
  - estratégia de comunicação publicitária – 20 (vinte);
  - ideia criativa – 20 (vinte);
  - estratégia de mídia – 15 (quinze);
  - capacidade de atendimento – 10 (dez);
  - repertório – 10 (dez)
- 10.5.1 A nota do quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro dada pela comissão técnica, sorteada para este fim, na forma da Lei 12.232/2010. A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos.
- 10.6 Será desclassificada a proposta técnica que se enquadrar em qualquer uma das seguintes situações:
- não atender às exigências do presente edital e dos seus anexos;
  - não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
  - obtiver nota “0” (zero) em quaisquer dos quesitos a que se referem os itens.
- 10.7 Será considerada mais bem classificada na fase do julgamento técnico a licitante que obtiver a maior pontuação na soma das notas dos quesitos, incluindo o Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações.
- Do Julgamento Da Proposta Dos Preços**
- 10.8 Somente serão abertas as propostas de preços das empresas licitantes classificadas na fase de julgamento das propostas técnicas.
- 10.8.1 Abertas as propostas de preços de todas as licitantes será examinada preliminarmente a satisfação dos pressupostos fixados no Edital de Licitação e da legislação vigente.
- 10.9 No julgamento das propostas de preços, a Comissão de Licitação atribuirá o máximo de 10 (dez) pontos, mediante a adoção do seguinte procedimento:
- 10.9.1 Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedida sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de Preços VIGENTE do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO, conforme segue:
- desconto de 10% (dez por cento), 8 pontos;
  - desconto de 20% (vinte por cento), 9 pontos;
  - desconto de 30% (trinta por cento), 10 pontos.
- 10.9.2 Será desclassificada a proposta de preços em relação à qual for constatado:
- o não atendimento das condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos;
  - a fixação de condicionantes para a entrega dos serviços contratados;
  - a oferta de preços irrisórios, nos termos das normas vigentes;
  - a não concordância com os valores máximos estipulados pelo Plano de Trabalho Programa Vida Saudável, PELC.
- 10.10 Será utilizada como critério de pontuação da proposta de preços, uma tabela de desconto a ser concedida sobre os custos internos de criação da própria agência, sobre a Tabela Referencial de

FME  
22/1  
Visto

<p>Preços VIGENTE do Sindicato das Agências de propagação do Estado do Tocantins – SINAPRO/TO, conforme segue:</p> <p>a) desconto de 10% (dez por cento), 8 pontos; b) desconto de 20% (vinte por cento), 9 pontos; c) desconto de 30% (trinta por cento), 10 pontos.</p>	
<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b>    Data: 14/06/2017    Nº: 26 <b>FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER</b></p>	
<p><b>11 - CONDIÇÕES GERAIS:</b> A prestação dos serviços deverá ser executado de acordo com o prazo do convênio, que será feita solicitação através da Fundesportes, como deverá ser definido à época da execução do referido serviço junto Programa PELC - Ressaltamos também que o pagamento será feito após a execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal, que será atestada por um Servidor da Fundesportes, para que seja feito depósito em conta corrente e ou poupança creditado pela Diretoria do Tesouro Municipal, em nome do prestador ou prestadora dos serviços.</p>	
<p><b>12 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:</b></p>	<p><b>13 – Validação Orçamentária – Financeira:</b></p>
<p>Data: 02/04/18</p> <p><i>Manoel Rodrigues Amarante</i> Manoel Rodrigues Amarante Assistente Administrativo Mat.: 13.910</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Data: 02/04/18</p> <p><i>Mauro Antonio de Oliveira</i> Mauro Antonio de Oliveira Gerente de Esporte Escolar Mat.: 413.028.907</p> <p>Carimbo e assinatura</p>
<p><b>14 Setor Solicitante:</b></p>	<p><b>15 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.</b></p>
<p>Data: 02/09/2015</p> <p><i>Fabion Giorgio R. de Aruda</i> Fabion Giorgio R. de Aruda Coordenador Geral PELC Vida Saudável</p> <p>Carimbo e assinatura</p>	<p>Data: 02/09/2015</p> <p><i>Saulo Guedes Azevedo</i> Saulo Guedes Azevedo Diretor de Esportes Escolares Mat.: 413028848</p> <p>Carimbo e assinatura</p>
<p><b>16 - Ordenador de despesas:</b> Declaro, como Ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015.</p>	
<p><i>Orlando Rangel</i> Orlando Rangel Fundação Municipal de Esportes e Lazer FUNDESORTES Presidente</p>	
<p>Data: ____/____/____</p> <p style="text-align: center;">Carimbo e assinatura</p>	

**ANEXO III**  
**BRIEFING**



## **BRIEFING**

CLIENTE: Fundesportes

CAMPANHA: Projeto Vida Saudável

JOB: Banner 1,80x 0,7m VT 30" e SPOT 30"

## **O PROJETO**

### **1 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

O Programa Vida Saudável, na sua essência, visa oportunizar a prática de atividades físicas, culturais e de lazer para o cidadão e cidadã idosos, estimulando a convivência social, a formação de gestores e lideranças comunitárias, a pesquisa e a socialização do conhecimento, contribuindo para que o lazer e o esporte recreativo sejam tratados como políticas públicas e direito de todos. É por meio da implantação e desenvolvimento de núcleos de esporte recreativo e de lazer que as atividades são desenvolvidas e se efetivam mediante a celebração de convênios ou termos de execução descentralizada entre o ME, Municípios, Governos do Estado, Distrito Federal e Entidades Públicas Estaduais e Federais

### **2 - QUAIS OBJETIVOS DO PROJETO:**

O Programa Vida Saudável tem por objetivo democratizar o acesso ao lazer e ao esporte recreativo para a pessoa idosa na perspectiva da Promoção da Saúde. Desse objetivo, desdobram-se os objetivos específicos:

- Desenvolver ações voltadas para pessoas predominantemente a partir de 60 anos nos núcleos de esporte recreativo e de lazer;

- 
- Estimular a intersetorialidade e a gestão participativa entre os sujeitos locais direta e indiretamente envolvidos;
  - Orientar entidades convenientes para estruturar e conduzir políticas públicas de lazer e de esporte para pessoas idosas baseadas na educação popular;
  - Promover e estimular a formação continuada de gestores e agentes sociais de lazer e esporte recreativo, com vistas a intervir junto ao público idoso;
  - Incentivar a organização coletiva de eventos de lazer e esporte recreativo para envolver a população local;
  - Garantir a apropriação do direito ao lazer e ao esporte recreativo reconhecendo e valorizando a cultura local.

### 3 - PROBLEMA QUE A COMUNICAÇÃO DEVE RESOLVER:

Informar a população do lançamento do Programa Vida Saudável, com os pontos para informações e população a ser contemplada.

### ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

#### 1 - RESUMO DA PEÇA OU CAMPANHA A SER CRIADA:

Campanha para lançamento do Programa Vida Saudável e apresentação para a população, residente na cidade de Palmas - TO com idade preferencialmente acima de 60 anos.

#### 2 - QUAL PÚBLICO-ALVO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

Pessoas que possuam preferencialmente 60 anos ou mais, residentes na cidade de Palmas.

  
FIS. 116

3 – QUAIS PEÇAS DEVEM SER CRIADAS, SUAS MEDIDAS (SE JÁ ESTIVEREM DEFINIDAS) E A MENSAGEM QUE DEVE CONTER EM CADA:

Banner 1,80x 0,7m – Banner com a logo do programa ( fornecida pelo Governo Federal) Nome do programa e assinatura do Ministério do Esporte Governo Federal e Prefeitura de Palmas. (1 modelo)

VT 30"

VT de apresentação falando sobre o programa e a população beneficiada, além de convidar a conhecer e ter maiores informações nos locais de atendimento e número de atendimento fornecido pela Prefeitura.

SPOT 30"

SPOT de apresentação falando sobre o programa e a população beneficiada, além de convidar a conhecer e ter maiores informações nos locais de atendimento e número de atendimento fornecido.

  
**Raquel Oliveira**  
Secretaria  
Secretaria Municipal de Comunicação  
Matricula: 413009593

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº /2018**  
**CARTA CONVITE Nº /2018**  
**PROCESSO nº 2017031767**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, CNPJ/MF Nº ..., com sede ....., Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/ \_\_, CPF/MF nº\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de veiculação de mídia para a estruturação dos 10 (dez) Núcleos de Esporte Recreativo e de Lazer onde será realizado o Programa Vida Saudável – PELC do Ministério do Esporte, em parceria com o município de Palmas-TO.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 8 e 9 do ANEXO II - Termo de Referência do Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**  
**Classificação Orçamentária:**  
**Natureza de Despesa:**  
**Fonte de Recursos:**

4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Constituem obrigações da Contratante:

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

5.5. Assegurar e destacar a participação do Governo Federal, por meio do Ministério de Esporte, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.

5.6. A CONTRATANTE prestará informações à CONTRATADA para que faça a divulgação no local e durante a execução do objeto a participação do Ministério do Esporte – ME, mediante afixação de placa, *banner* ou outro meio de divulgação, nominado o Projeto específico.

5.6.1. O Ministério do Esporte fornecerá à CONTRATANTE todas as informações que deverá constar na divulgação do objeto.

5.6.2. Disponibilizará por meio da *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do Convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para execução do objeto pactuado.

5.6.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, a Contratada poderá disponibilizar, em sua página de *internet* um *link* que possibilite o acesso direto ao Portal dos Convênios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

6.2. Nos preços estabelecidos estão incluídos todos os custos de fornecimento diretos ou indiretos que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

6.3. Constituem obrigações da Contratada:

6.3.1. É de inteira responsabilidade da Contratada a execução do objeto deste contrato, não podendo ela

eximir-se, ainda que parcialmente, sendo ainda de sua responsabilidade, toda mão-de-obra necessária à execução dos trabalhos, utilizando pessoal selecionado e habilitado, além de material necessário à efetivação do fornecimento.

6.3.2. Os serviços deverão ser realizados conforme os prazos e locais de entregas estabelecido nos itens 8 e 9 do ANEXO II – Termo de Referência.

6.3.3. Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3.4. Durante a vigência deste contrato, a Contratada garante o perfeito fornecimento aqui contratado e se compromete a eliminar eventuais erros, sem ônus para a contratante.

6.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.6. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da Fundação Municipal de Esporte e Lazer e dos órgãos de controle interno e externo.

6.3.7. A CONTRATADA deverá divulgar no local e durante a execução do objeto a participação do Ministério do Esporte – ME, mediante afixação de placa, *banner* ou outro meio de divulgação, nominado o Projeto específico, conforme disposto no item 5.5.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara Municipal, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

b) Advertência escrita;

c) Multa de 0,1 (um décimo por cento) por dia de atraso, sobre o valor correspondente ao fornecimento ou aos serviços não realizados no prazo previsto; de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos honorários da Agência consignado na fatura, por atraso na sua entrega;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

7.2. A aplicação das sanções previstas nesta Licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Municipal de Esportes e Lazer.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma dalei.

7.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, devidamente justificado.

7.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurada a licitante vencedora contraditória e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

#### **CLÁUSULA NONA – PARALISAÇÕES**

9.1. A contratada responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações e atrasos na execução do objeto do presente contrato, exceto os decorrentes de força maior ou de ordem expressa da Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017031767**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

11.1. O presente Instrumento, aos casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

12.1. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 21 (vinte e um) meses, conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial da União e Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, \_\_\_de \_\_\_ de 2018.

CONTRATADA

CONTRATANTE

**ANEXOS V**  
**MODELOS DE CARTAS**

**ANEXO V A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2018.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

**ANEXO V B**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Ref.: Edital de Carta Convite nº ...../2018  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de  
....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº  
....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe  
à Secretaria de Finanças para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Data

Atenciosamente,

(Assinatura)

MODELO

**ANEXO VI**  
**MODELOS DE DECLARAÇÃO**

**ANEXO VI A  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref. CARTA CONVITE N.º ...../2018.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de (  ) Microempresa (  ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO

**ANEXO VI B**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27 DA LEI FEDERAL 8.666/93**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

....., .....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO

## ANEXO VI C

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Palmas  
A/C. Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

.....de ..... de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

MODELO